OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE PIRAJU - SP

Protocolado e prenotado sob o n. 12.562 em 16/12/2016 e registrado hoje, em microfilme, sob o n. 12.562 , em pessoa jurídica. Averbado à margem do registro n. 2.
Esc. 115,07; Est. 32,69; Cart. 16,88; R.C. 6,06; T.J. 7,88; M.P. 5,53; Desp. 0,00 e I.M. 3,39

29/12/2016 _____ Total: 187,50.

OFICIAL DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA
REGINA MARIA PANCIONI BERTOLI
REGISTRADORA
Av. Dr. Domingos T. Galio, N 411 - Centro
CEP 18.800-000 - Piraju/SP
CNPJ 49.286.070/0001-85

Fls. 04/13

# ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL "CASA DA CRIANÇA AUGUSTO MORINI", CONVOCADA POR EDITAL FIXADO NO PORTAL DO CENTRO, PUBLICAÇÃO EM JORNAL DO MUNICIPIO E ENVIADO CIRCULARES A TODOS ASSOCIADOS EM 10/12/2016, REFERENTE À ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL, A SER REALIZADA EM 15 DE DEZEMBRO DE 2016 – INSCRITA NO CNPJ SOB N.º. 47.603.543/0001-67.

Aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis, às 13:00 horas, na cidade de Piraju, na Avenida das acácias, n.º. 63, no Jardim Ana Maria, Estado de São Paulo, Cep: 18.800-000, em primeira convocação não havia a maioria dos associados de acordo com o artigo 16º do parágrafo único do estatuto e foi instalada (30) minutos após em segunda convocação de acordo com o Artigo 16º e Paragrafo Único, com qualquer numero de sócio presente, a Assembléia Geral para Analise da Alteração do Estatuto Social do **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL "CASA DA CRIANÇA AUGUSTO MORINI"**. Assumiu a presidência dos trabalhos o Presidente – **Robinson Barreiros de Souza,** informando sobre a necessidade da Alteração do Estatuto de acordo com a Lei Federal 13.019/2014, Finda a leitura, o Presidente, submeteu-a, a discussão e em seguida a votação, Ficando assim aprovado a Alteração do Estatuto Social, Ficando livre a palavra e sem que ninguém quisesse fazer uso o Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário para a lavratura desta ata, o que fiz como secretária. Dela se extraem três copias e igual teor, digitadas para os fins legais. Depois de reaberta a sessão a mesma foi lida e aprovada e segue assinada pelo Presidente da Assembléia, e por mim e por todos os demais presentes. Piraju 15 de dezembro de 2016, Eu, secretária KATIA MARIA DE OLIVEIRA
SOUZA_____
Declaro que a presente ata consta no Livro n. 2, na pagina 13 frente.

**ROBINSON BARREIROS DE SOUZA**

**KATIA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA**

Tabeliao de Notas e de Protesto de Letras e Titulos de Piraju - SP
RAFAEL MERCADANTE JUNIOR - TABELIAO
Reconheco, neste documento, por autenticidade, a(s) firma(s) de:
ROBINSON BARREIROS DE SOUZA, KATIA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Aposta(s) em minha presença. Dou fe. PIRAJU, 30 de Dezembro de 2016
Em testemunho da verdade
FLAVIO DE ALMEIDA MELO JUNIOR - ESCREVENTE
Valor por Firma: R$ 13,71 - Valido somente com selo de autenticidade.

Flavio de Almeida Melo Junior

SELO DIGITAL TJSP 0759A00057572 RECONHECIMENTO POR AUTENTICIDADE
SELO DIGITAL TJSP 0759A00057574 RECONHECIMENTO POR AUTENTICIDADE

# ESTATUTO SOCIAL

**ESTATUTO** do CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL "CASA DA CRIANÇA AUGUSTO MORINI"

## *CAPÍTULO I*

### *Da Denominação, Sede e Fins*

*Art. 1º -* O CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL "CASA DA CRIANÇA AUGUSTO MORINI" também designado pela sigla "CASA DA CRIANÇA AUGUSTO MORINI", constituída em 28 de novembro de 1.975, é uma associação civil, de direito privado, em conformidade ***com o disposto nos artigos 53 e 981 do código Civil Brasileiro,*** sem fins econômicos, e duração por tempo indeterminado, com sede, no município de Piraju, Estado de São Paulo, CEP – 18800-000, no Jardim Ana Maria, na Avenida das Acácias, n.º. 63, e foro em Piraju-SP;

*Art. 2º -* O CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL "CASA DA CRIANÇA AUGUSTO MORINI", tem por finalidade dar assistência e educação em fase infantil, sem distinção da raça, condição social, credo político ou religioso;

*Art. 3º* - No desenvolvimento de suas atividades, o CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL "CASA DA CRIANÇA AUGUSTO MORINI" observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação, prestando serviços de caráter continuado, permanente e planejado;

§ 1 – Garantia de universalidade e gratuidade nos serviços, programas, projetos e benefícios sócioassistenciais na perspectiva da autonomia e garantia dos direitos dos usuários;

§ 2 – Garantia de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

*Art. 4º -* O CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL "CASA DA CRIANÇA AUGUSTO MORINI", terá um Regimento Interno que, aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará o seu funcionamento;

*Art. 5º -* A fim de cumprir suas finalidades, a associação se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias;

**§ Único** – Poderá também a associação criar unidades de prestação de

OFICIAL DE PESSOA JURÍDICA Fls. 05/13 Comarca de Piraju - Estado de São Paulo
OFICIAL DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA REGINA MARIA PANCIONI BERTOLI REGISTRADORA Av. Dr. Domingos T. Gallo, N 411 - Centro CEP 18.800-000 - Piraju/SP CNPJ 46.836.070/0001-88

serviços para a execução de atividades visando à sua auto-sustentação, utilizando de todos os meios lícitos, aplicando seu resultado operacional integralmente no desenvolvimento dos objetivos institucionais;

## CAPÍTULO II

### *Dos Associados*

***Art. 6º*** - O quadro social da associação compõe-se de cidadões por livre escolha, maiores de 18 anos, os quais contribuirão para o desenvolvimento dos objetivos da associação.

**§ Único** – É ilimitado o número de associados, distinguidos nas seguintes categorias: (benfeitor, fundador, contribuinte, honorários e outros).

***Art. 7º*** - São requisitos para admissão dos associados: idoneidade, maioridade, capacidade legal, compromisso com as ações desenvolvidas pela associação;

***Art. 8º*** – São requisitos para demissão dos associados, quanto as infrações consistirem em desvio de ética do associado, dos compromissos, padrões de conduta e filosofia;

**§ 1** – A demissão será deliberada e aplicada pela Diretoria;

**§ 2** – Fica assegurado prévio direito de defesa a todos os associados quanto lhes forem imputadas as infrações previstas neste artigo;

***Art. 9º*** - São direitos dos associados, quites com suas obrigações sociais:

**I.** Votar e ser votado para caros eletivos,
**II.** Tomar parte na Assembleias Gerais,
**III.** Participar de atos solenes ou comemorativos,
**IV.** A qualquer tempo, por requerimento se desligar, a título de demissão,

***Art. 10º*** - São deveres dos associados:

I. Cumprir as disposições estatutárias e regimentais,
II. Acatar as determinações da Diretoria,
III. Zelar pelo bom nome da associação,
IV. Realizar ativamente bens a serviços, e pagar a mensalidades,

***Art. 11º*** - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente pelos encargos da associação.

***Art. 12º*** - Será aplicada a pena de exclusão ao associado que:

I. Causar dano moral ou material a associação,

Cartório OFICIAL DE PESSOA JURÍDICA Fls. 06/13 Comarca de Piraju - Estado de São Paulo
OFICIAL DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA
REGINA MARIA PANCIONI BERTOLI
REGISTRADORA
Av. Dr. Domingos T. Gallo, N 411 - Centro
CEP 18.800-000 - Piraju/SP
CNPJ 46.886.070/0001-99

II. Não comparecer as reuniões da associação com regularidade,
III. Servir-se da associação para fins políticos, ou estranhos aos seus objetivos

§ **Único** – A exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, nos termos previsto no estatuto.

## CAPÍTULO III

### *Da Administração*

***Art. 13º*** - O associação será administrada por:
I - Assembléia Geral
II - Diretoria
III – Conselho Fiscal

***Art. 14º*** - A Assembléia Geral, órgão soberano da vontade social, constituir-se á dos sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários;

***Art. 15º*** - Compete privativamente à Assembléia Geral:
I - eleger administradores;
II - destituir os administradores;
III – decidir sobre a dissolução da associação;
IV – decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
V - aprovar o Regimento Interno;
VI - aprovar as contas e o balanço anual;
VII – alterar o estatuto;
VIII – aprovar a exclusão dos associados da sociedade.

§ **Único** – Para as deliberações a que se referem os incisos I e VII deste artigo é exigido deliberação da assembleia especialmente convocada para esse fim, cujo quórum será estabelecido no estatuto, bem como os critérios de eleição dos administradores.

***Art. 16º*** - A Assembléia Geral, realizar-se-á ordinariamente uma vez por ano para:
I - aprovar a proposta de programação anual da associação, submetida pela Diretoria;
II - apreciar o relatório anual da Diretoria;
III – discutir e aprovar as contas e o balanço apreciados pelo Conselho Fiscal;
IV – Eleger os membros da diretoria, quando for o caso,
V- Referendar a admissão de novos associados.

***Art. 17º*** - A Assembléia Geral realizar-se-á extraordinariamente, quando convocada:
I - pela Diretoria;
II - pelo Conselho Fiscal;
III – por requerimento de um quinto dos associados quites com as

OFICIAL DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA
REGINA MARIA PANCIONI BERTOLI
REGISTRADORA
Av. Dr. Domingos T. Gallo, N 411 - Centro
CEP 18.800-000 - Piraju/SP
CNPJ 49.886.070/0001-88

obrigações sociais;

*Art. 18º* - A convocação dos órgãos deliberativos far-se-á no forma do estatuto, garantindo a 1/5 (um quinto) dos associados o direito de promove-la.

**§ Único** – A Assembléia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados e, em segunda convocação, decorridos trinta minutos, com qualquer número, e as deliberações serão tomadas por maioria simples dos associados presentes.

*Art. 19º* - A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital fixado na sede da associação, publicação na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 15 dias.

*Art. 20º* - A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice – Presidente, primeiro e segundo Secretários, primeiro e segundo Tesoureiro.

§ 1 – O mandato da Diretoria será de 03-(três) anos, não devendo haver mais de 01-(uma) reeleição consecutiva.

§ 2 – Em caso de vacância será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

*Art. 21º* - Compete à Diretoria:

I - elaborar programa anual de atividades e executá-lo;
II - elaborar e apresentar à Assembléia Geral, o relatório anual;
III – entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
IV – contratar e demitir funcionários;

*Art. 22º* - A Diretoria reunir-se-á no mínimo uma vez por mês, ou sempre que for convocada;

*Art. 23º* - Compete ao Presidente:

I - representar a associação ativa, passiva, judicial e Extrajudicialmente;
II - cumprir e fazer cumprir este estatuto e o regimento interno;
III – presidir a Assembléia Geral;
IV - convocar e presidir as reuniões da Diretoria:

*Art. 24º* - Compete ao Vice Presidente:

I - substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
III – prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente;

*Art. 25º* - Compete ao primeiro Secretário:

I - secretariar as reuniões da Diretoria e Assembléia Geral e

OFICIAL DE PESSOA JURÍDICA Fls. 08/13 Comarca de Piraju - Est. SP
OFICIAL DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA REGINA MARIA PANCIONI BERTOLI REGISTRADORA Av. Dr. Domingos T. Gallo, N 411 - Centro CEP 18.800-000 - Piraju/SP

redigir as competentes atas;
II - publicar todas as notícias das atividades da entidade;

*Art. 26º* - Compete ao segundo Secretário:
I - substituir o primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos;
II - assumir o mandato, em caso de vacância até o seu término;
III – prestar, de modo geral, a sua colaboração ao primeiro Secretário;

*Art. 27º* - Compete ao Tesoureiro:
I - arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos em dinheiro ou em bens, mantendo em dia a escrituração, toda comprovada;
II - pagar as contas das despesas, autorizadas pelo Presidente;
III – apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitados;
IV – apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembléia Geral;
V - apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;
VI - conservar sob sua guarda e responsabilidade, o numerário e documentos relativos à tesouraria, inclusive contas bancárias;
VII – manter, em estabelecimento de crédito, quantia necessária a manutenção da programação da associação;

*Art. 28º* - Compete ao segundo Tesoureiro:
I - substituir o primeiro Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
III – prestar, de modo geral, a sua colaboração ao primeiro Tesoureiro;

*Art. 29º* - O Conselho Fiscal será composto por 03 (três) membros, e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembléia Geral;
**§ 1º** - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.
**§ 2º** - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

*Art. 30º* - Compete ao Conselho Fiscal:
I - examinar os livros de escrituração da entidade;
II - examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;
III – apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria;
IV - opinar sobre a aquisição e alienação de bens, por parte da instituição;

§ Único – O Conselho reunir-se-á ordinariamente a casa seis meses, e extraordinariamente sempre que necessário;

OFICIAL DE PESSOA JURÍDICA Fls. 9133 Comarca de Piraju - Est. São Paulo
OFICIAL DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA REGINA MARIA PANCIONI BERTOLI REGISTRADORA Av. Dr. Domingos T. Gallo, N 411 - Centro CEP 18.800-000 - Piraju/SP CNPJ 1.49.926.070/0001-5

*Art. 31º* - Não percebem seus diretores, conselheiros, sócios, instituidores, benfeitores, ou equivalentes, remuneração, vantagens ou benefícios direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos;

## CAPÍTULO IV

### *Da Eleição*

*Art. 32º* - A eleição e a posse da Diretoria e do Conselho Fiscal realizar-se-ão de 03-(três) anos na primeira quinzena de dezembro, mediante Assembleia Geral Ordinária, da qual participarão os associados em pleno gozo dos seus direitos.

*Art. 33º* - Para candidatura aos cargos eletivos, serão exigidos os seguintes requisitos:

I. Idade superior a 18 (dezoito) anos;
II. Residir no município sede da associação;
III. Completar até a data da eleição, no mínimo 3 (três) meses na condição de associado;
IV. Estar quites com as obrigações de associado.

*Art. 34º* - A eleição processar-se-á pelo voto direto e secreto e procederá segundo o princípio da maioria simples.

*Art. 35º* - Inexistindo concorrência de chapas poderá ser dispensado o exercício do voto e a chapa única será então proclamada eleita.

*Art. 36º* - O suplente que passar à titularidade, tomará posse em reunião da Diretoria.

## CAPÍTULO V

### *Do Patrimônio*

*Art. 37º* - O patrimônio da associação será constituído de bens móveis, veículos e semoventes, ações, apólices de dívida pública, contribuições dos associados, auxílios e donativos em dinheiro.

*Art. 38º* - As receitas da associação, necessárias à sua manutenção, serão constituídas por: contribuições de associados e de terceiros, subvenções e auxílios que venha a receber do Poser Público, doações de qualquer natureza; quaisquer proventos e auxílios recebidos; produtos liquido de proporções de beneficência, rendas ou patrimônio que possua ou venha a possuir, auxílio ou recursos provenientes de convênio de entidades públicas e privadas, produção e venda de serviços.

OFICIAL DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA
REGINA MARIA PANCIONI BERTOLI
REGISTRADORA
Av. Dr. Domingos T. Gallo, N 411 - Centro
CEP 18.800-000 - Piraju/SP

*Art.39º* - A associação aplicará as suas rendas, seus recursos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional e na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos.

*§ Único* – Os recursos advindos dos poderes públicos deverão ser aplicados dentro do município de sua sede, ou sede, ou no caso de haver unidades prestadoras de serviços a ela vinculada, no âmbito do Estado concessor.

*Art. 40º* - A associação não distribuirá resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma.

*Art.41º* - A associação aplicará os auxílios, subvenções e doações recebidas nas finalidades a que estejam vinculadas.

*Art.42º* - De conformidade com a Lei Federal 13.019/2014, em caso de dissolução ou extinção, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza, cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta, com sede e atividades preponderantes no Estado de São Paulo, preferencialmente no município de origem, e certificado com o CEBAS – Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social.

*Art.43º* - A associação não constituirá patrimônio exclusivo de um grupo determinado de indivíduos, famílias, entidades de classe ou de sociedade sem caráter beneficente de assistência social.

## APÍTULO VI

### *Das Disposições Gerais*

*Art. 44º* - A associação será dissolvida por decisão da Assembléia Geral extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se torne impossível a continuação de suas atividades;

*Art. 45º* - A escrituração do CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL "CASA DA CRIANÇA AUGUSTO MORINI"., é realizado de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as normas brasileiras de contabilidade;

*Art. 46º* - O presente estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, em qualquer tempo, em primeira convocação, por decisão da maioria absoluta dos associados e nas convocações seguintes, com um terço dos associados em Assembleia Geral, especificamente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em cartório;

Fls. 11/13
OFICIAL DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA
REGINA MARIA PANCIONI BERTOLI
REGISTRADORA
Av. Dr. Domingos T. Gallo, N 411 - Centro
CEP 18.800-000 - Piraju/SP

***Art. 47º*** - O exercício social compreenderá o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de cada ano;

***Art. 48º*** - Os casos omissos no presente estatuto serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

*Piraju-SP., 15 de dezembro de 2.016.-*

**ROBINSON BARREIROS DE SOUZA**
RG.n.º. 10.195.320-SSP-SP
CPF.n.º. 065.360.438-63

Hélio Oliveira Assef Guerra
OAB-SP n.º 152.494

OFICIAL DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA
REGINA MARIA PANCIONI BERTOLI
REGISTRADORA
Av. Dr. Domingos T. Gallo, N 411 - Centro
CEP 18.800-000 - Piraju/SP
CNPJ 49.886.070/0001-88

OFICIAL DE PESSOA JURÍDICA Comarca de Piraju - Estado de São Paulo
Fls. 12/13

**Lista de Presença da Assembléia Geral para ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL do "CENTRO EDUCACÃO INFANTIL – CASA DA CRIANÇA AUGUSTO MORINI", realizada no dia 15 de dezembro de 2016, na Avenida das Acácias, n. 63, no Jardim Ana Maria, Piraju/SP**

**SÓCIOS PRESENTES:**

Robinson Barreiros de Souza _____

Sônia de Souza Duron _____

Aparecido Almeida Marques _____

Zuleide Vieira Netto Batiston _____

Kátia Maria de Oliveira Souza _____

Fabiano Ferreira da Fonseca _____

Adétia Fiori dos Santos _____

Vilma Francisco da Fonseca _____

Jurandir Meneguella Cândido _____

Edson Calheiros da Silva _____

Sheilane Viviane Sawanoi _____

Suellen Gomes da Fonseca _____

OFICIAL DE PESSOA JURÍDICA Comarca de Piraju - Estado de São Paulo Fls. 13/13

OFICIAL DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA REGINA MARIA PANCIONI BERTOLI REGISTRADORA Av. Dr. Domingos T. Gallo, N 411 - Centro CEP 18.800-000 - Piraju/SP CNPJ: 49.996.070/0001-88

TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO TÍTULOS E LETRAS DA COMARCA DE PIRAJU-SP AUTENTICAÇÃO Autentico a presente cópia reprográfica Conforme ao original a mim apresentado do que dou fé 29 DEZ. 2016 SELOS PAGOS POR VERBA AV DR. DOMINGOS T. GALLO, 334 CENTRO CEP 18800-000 FONE: (14) 3351 1014 PIRAJU-SP válido somente com selos de autenticidade valor recebido por autenticação R$

COLÉGIO NOTARIAL DO BRASIL 126169 AUTENTICAÇÃO 0759AA0399541

Ana Paula Medeiros Martins
Escrevente